



SUMÁRIO

Descrição	Página
EDITAL Nº 001, DE 28 DE JUNHO DE 2024 - SEMED	1
ANEXO – 1 DO EDITAL Nº 001, DE 28 DE JUNHO DE 2024 - SEMED	3
PORTARIA Nº 24 DE 28 DE JUNHO DE 2024	3
PROJETO DE LEI Nº 04, DE 25 DE JUNHO DE 2024.....	4

EDITAL Nº 001, DE 28 DE JUNHO DE 2024 - SEMED

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA REQUERIMENTO DOS CRÉDITOS DECORRENTES DAS DIFERENÇAS DE REPASSE DO FUNDEF RELATIVOS AOS ANOS DE 1997 A 2006, AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO PELA LEI MUNICIPAL Nº 308 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e o disposto na **Lei Federal nº 14.325 de Abril de 2022, Lei Municipal nº 308 de 28 de Junho de 2024**, torna público que estarão abertas, a partir do dia 1º de Julho de 2024 os procedimentos e as normas para que os profissionais da educação possam se habilitar para recebimento dos valores decorrentes de decisões judiciais relativas ao calculo do valor anual por aluno em um percentual de 60% (sessenta por cento), conforme especificação disposta neste Edital e seus anexos.

1. OBJETIVO

O Presente Edital tem como objetivo convocar os profissionais da Educação ocupantes do Cargo Público de Magistério no Município de Presidente Sarney, no período compreendido de 1997 a 2006, para procederem suas habilitações para perceberem os créditos referentes ao rateio dos Precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério.

2. TERÁ DIREITO AO RATEIO

De acordo com a Lei Federal nº 14.325, de 12 de Abril de 2022, e Lei Municipal nº 308 de 28 de Junho de 2024, terão direito ao rateio dos precatórios do FUNDEF, os profissionais do Magistério da Educação Básica com vínculo estatutário e, contratados que desempenhavam as suas atividades docência ou atividades de suporte

pedagógico à docência de direção, supervisão e coordenação, ou estavam à disposição com previsão legal, exercidas no âmbito das unidades da Secretaria Municipal de Educação, no período de 1997 a 2006.

2.1 Os aposentados que comprovem efetivo exercício nas escolas da rede pública municipal, nos períodos dispostos na Lei Federal – 1997 a 2006, e os herdeiros em caso de falecimento dos profissionais da educação alcançados pela Lei;

2.2 – Os valores direcionados aos herdeiros dos profissionais do Magistério, devidamente habilitados para receber os créditos, serão reservados em conta específica ate ulterior decisão judicial que reconheça a qualidade de herdeiro e a quota parte deste (s).

3. PRAZO PARA HABILITAÇÃO

O prazo para habilitação será de 15 (quinze) dias úteis iniciando em 1º de Julho de 2024 a 19 de Julho de 2024, das 8:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h,

Local: Auditório da Prefeitura, localizado na Av. Albino Moreira, nº 03 – Centro – Presidente Sarney – MA.

3.1 – O formulário de requerimento de habilitação (Anexo – 1 deste Edital) estará disponível no local descrito no Item - 3, no Protocolo Geral Prefeitura e no site – presidentesarney.ma.gov.br.

3.2 – O requerimento, (Anexo – 1) deste Edital, juntamente com os documentos pertinentes, deverão ser entregues, exclusivamente, no Auditório da Prefeitura, conforme dias e horários descritos no Item - 3, deste Edital.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a008ceac673a357f4f2fc0f116e3f0d760af4d45

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



3.3 – A apresentação do requerimento e documentos pessoais dos profissionais do Magistério será realizada mediante conferência com o documento original podendo os documentos comprobatórios do efetivo exercício serem apresentados mediante cópias.

3.4 – O requerimento poderá ser assinado por terceiros, mediante procuração pública e/ou procuração judicial específica para tais fins, original e acompanhada da copia dos documentos pessoais para conferência da assinatura.

3.5 – Será considerado inapto o interessado que apresentar a documentação de forma, rasurada, incompleta ou em desacordo com as normas constantes neste Edital.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 – Servidores Efetivos

- RG OU CNH;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- PORTARIA DE NOMEAÇÃO;
- CONTRACHEQUES, FOLHA DE FREQUENCIA OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE EFETIVO EXERCICIO DO MAGISTERIO.

4.2 – Servidores Contratados Temporários

- RG OU CNH;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CONTRACHEQUES, DIÁRIO ESCOLAR E OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM EFETIVO TEMPO DE SERVIÇO;
- CONTA BANCÁRIA (CAIXA ECONÔMICA OU BANCO DO BRASIL).

4.3 – Herdeiros

- RG OU CNH;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE TODOS OS HERDEIROS;
- PORTARIA DE NOMEAÇÃO OU TEMPO DE SERVIÇO;
- CONTA BANCÁRIA (CAIXA ECONÔMICA OU BANCO DO BRASIL);

- CERTIDÃO DE ÓBITO E DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O EFETIVO EXERCICIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO.

4.4 – Aposentados

- RG OU CNH;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- PORTARIA DE NOMEAÇÃO;
- CONTRACHEQUES, FOLHA DE FREQUENCIA OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE EFETIVO EXERCICIO DO MAGISTERIO.

4.5 – As cópias dos documentos devem ser entregues em envelope.

4.6 - Os interessados que tiverem suas habilitações indeferidas, serão comunicados por escrito, publicados em murais da Secretaria de Educação e da Prefeitura Municipal.

4.7 – Os interessados que tiverem o seu pedido indeferido poderão apresentar recurso de impugnação administrativa no período compreendido de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do resultado, e deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado a Comissão Especial do FUNDEF.

4.8 – A decisão dos recursos será deliberada pela Comissão Especial do FUNDEF, designada pela Portaria nº 24 de 28 de Junho de 2024.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº 24 de 28 de Junho de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA, 133º DA REPÚBLICA E 29 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY

Registrado e Publicado no Gabinete da Prefeita do Município de Presidente Sarney, em 28 de Junho de 2024.

REQUERIMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a008ceac673a357f4f2fc0f116e3f0d760af4d45
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ANEXO – 1 DO EDITAL Nº 001, DE 28 DE JUNHO DE 2024 - SEMED

PROTOCOLO Nº _____

Á COMISSÃO ESPECIAL, PARA ANÁLISE, CONFORME EDITAL Nº 001, DE 28 DE JUNHO DE 2024 – REQUEIRO HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO PRECATÓRIO DO FUNDEF, RELATIVO AOS ANOS 1997 A 2006.

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Fone: () _____

E-mail: _____

Efetivo

Contratado

Herdeiro

Aposentado

Documentos apresentados:

RG ou CNH

Portaria de nomeação

Contracheques

Contrato de prestação de serviço

Livro de Pontos

Ficha funcional

Certidão de óbito

Comprovante de residência

Termo de posse

Contrato de tempo de serviço

Outros: _____

Se houver mais de um herdeiro, se faz necessário o preenchimento e assinatura desta solicitação por todos.

Declaro que me responsabilizo pela autenticidade dos documentos apresentados e aceito todas as exigências contidas no Edital nº 001/2024 – SEMED, de 28 de Junho de 2024.

Presidente Sarney – MA, em ____/____/2024.

Municipal

Requerente

Servidor

PROTOCOLO DE REQUERIMENTO

Protocolo nº _____

Nome interessado: _____ do

Assinatura: _____

SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 24 DE 28 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE PROCESSAR OS PEDIDOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS SERVIDORES BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PRECATÓRIO DO ANTIGO FUNDEF (1997/2006) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 308 de 28 de Junho, a qual dispõe sobre a utilização dos recursos extraordinários decorrente do passivo do FUNDEF oriundo de decisões Judiciais relativas ao calculo do valor anual por aluno, o qual será distribuído no percentual de 60% (sessenta por cento) aos profissionais do magistério estatutário, contratados e aposentados, em cumprimento a Leis específicas, decretos e sentenças judiciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial que terá como atribuição processar os pedidos de habilitação e credenciamento dos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a008ceac673a357f4f2fc0f116e3f0d760af4d45

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



servidores beneficiários dos recursos oriundos do precatório do FUNDEF (1997/2006);

Art. 2º - São integrantes da Comissão de que trata o art.1º

- **Carlos Alberto Costa da Luz** – Sec. de Administração e Finanças
- **Penaldon Jorge Ribeiro Moreira** – Sec. de Gestão Governamental
- **Marlon Ribeiro Pereira** – Sub Procurador
- **Francinaldo de Jesus Galvão Soares** – Representante do Sindicato dos Servidores
- **Domingos Sá Monteiro** – Representante do Poder Legislativo
- **Euclides Ramalho Ferreira** – Sec. de Educação
- **Emidia Ferreira Alves Pereira** - Recursos Humanos
- **Maria do Santos Moreira** – Representante dos Aposentados

Parágrafo Único – A Comissão será presidida pelo Senhor Carlos Alberto Costa da Luz e na sua ausência e impedimentos pelo Senhor Penaldon Jorge Ribeiro Moreira, ambos representantes do poder Executivo.

Art. 3º - A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, e para o bom e fiel desenvolvimento dos trabalhos poderá solicitar informações e apoio a setores da Secretaria de Educação e Órgãos do Governo Municipal.

Art. 4º - Esta portaria tem como vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogada até a condução dos seus objetivos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA, 133º DA REPÚBLICA E 29 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Registrada e Publicada no Gabinete da Prefeita do Município de Presidente Sarney, em 28 de Junho de 2024.

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DOS RECURSOS EXTRAORDINARIOS RECEBIDOS PELO MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY, EM DECORRENCIA DAS DIFERENÇAS DE REPASSE DO FUNDEF (1997 À 2006), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER A TODOS OS CIDADÃOS QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a fazer o pagamento da indenização com recursos extraordinarios recebidos pelo Município em decorrência de decisões Judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para distribuição dos recursos do FUNDEF, no percentual de 60 (sessenta por cento) obedecendo os critérios para a divisão do rateio entre os profissionais beneficiados na forma da Lei Federal nº 14.325/2022.

Art. 2º Terão direito ao rateio de que trata o artigo 1º desta Lei:

I – Os profissionais do magistério estatutarios e contratados, que desempenhavam as atividades de docência ou atividades de suporte pedagógico à docência, de direção, supervisão e coordenação, ou estavam à disposição com previsão legal, exercidas no âmbito das unidades da Secretaria Municipal de Educação, no período de 1997 à 2006.

II – Os aposentados que comprovem efetivo exercicio nas redes públicas escolares, nos periodos dispostos na Lei Federal, (1997 à 2006), ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava, e os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo;

Art. 3º Os valores a serem recebidos pelos profissionais na forma da presente Lei tem natureza indenizatória, não se incorporando e não servindo de base de calculo de qualquer outro direito ou vantagem, a que título for, inclusive para o percentual de gastos com pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor a ser pago a cada profissional será proporcional à jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercicio e será relacionado de forma individual através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, obedecendo o constante na presente Lei.

Art. 4º O percentual restante dos 40 (quarenta por cento) dos recursos previstos no precatório, serão gastos de acordo com o plano de ação elaborado pelo Poder Executivo em consonância com a Lei Federal nº 14.325/2022 e Lei Orçamentária do Município.

Art. 5º O poder Executivo poderá baixar ato regulamentar à presente Lei, para fins de especificação de sua forma de execução.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a008ceac673a357f4f2fc0f116e3f0d760af4d45

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente deste Município, o qual poderá sofrer alterações pelo Poder Executivo, para fins de atendimento aos limites de despesas conforme parâmetros legais, em especial a conta dos recursos depositados judicialmente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA, 134º DA REPÚBLICA E 29 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

VALÉRIA MOREIRA CASTRO

Prefeita do Município de Presidente Sarney

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a008ceac673a357f4f2fc0f116e3f0d760af4d45
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

